

**C A P – CONSULTORIA em Administração Pública**

CNPJ.19.473.976/0001-00

Av. Augusto Montenegro, Nº. 4300, Sala 1216, torre Sul, Parque Verde CEP.: 66.635-110 –

Belém – Pará. Fone: 91 9983-4948

Email:adv.motaejunior@gmail.com



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( VALIDADE – 30 DIAS)**

**Data da Proposta: 06/05/2025**

**Imo.Sr. Alcides Rufino de Oliveira Neto**  
**DD. Secretário Municipal de Educação de Bragança**  
**Bragança – Estado do Pará**

**Senhor,**

Honrado em cumprimentá-lo, tenho a grata satisfação em informar que presto assessoramento em contabilidade aplicada ao setor público e estou no mercado há exatamente 25 anos, com pós graduação em CASP. Outro sim, informamos também que temos graduação em direito, com inscrição na OAB-PA, com pós graduação em Direito Público, Direito Constitucional e Direito Administrativo. Os conhecimentos jurídicos se fazem necessários, visto que, a contabilidade aplicada ao setor público é toda ela permeada por normas jurídicas norteadoras da forma de execução do orçamento público.

Atualmente com escritório localizado, na rodovia Augusto Montenegro, nº4300, Sala 1216, Torre Sul, condomínio de escritórios Parque Office - Belém – Pa.

O nosso trabalho tem como objetivo, não somente o cumprimento das cobranças legais em relação à contabilidade, como a prestação de contas ao TCM-PA, vamos mais além, com a orientação de medidas gerenciais para que o gestor possa ter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos; pareceres técnicos sobre administração pública; orientação quanto à utilização dos recursos públicos segundo cada fonte específica, buscando evitar com isso possíveis desvios na aplicação dos mesmos. Executamos também os trabalhos de elaboração das Leis de planejamento municipal (LDO e LOA), bem como, orientamos na elaboração do PPA.

Ainda dentro do tema da contabilidade aplicada ao setor público, realizamos assessoria em planejamento orçamentário e financeiro junto ao Poder Executivo; assessoria técnica em auditoria interna de conformidade, junto ao controle interno do Poder Executivo, no que se refere aos pontos de controle das contas de governo e gestão, estabelecidos pelos órgãos de controle externo, quanto as normatizações constitucionais, infraconstitucionais e infralegais, quando da execução do orçamento público. Buscando evitar falhas como, desvio de finalidade, não alcance de índices obrigatórios e execução de políticas públicas fora das competências municipais.

**DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM  
PAGAMENTO MENSAL/ANUAL:**



<b>Órgão Tomador de Serviço</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR PARA O ANO R\$</b>
Fundo Municipal de Educação e Fundo de Valoração do Magistério	13.000,00	156.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.000,00</b>	<b>156.000,00</b>

Fico desde já agradecido por receber nossa proposta e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações.

BELÉM – PA 06/05/2025.

Cordialmente,

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR:59724854272  
Assinado de forma digital por ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR:59724854272

Antonio Mota Jr  
CRC-PA-010996

## Anexo



### ATIVIDADES DO CONTADOR PÚBLICO A SEREM DESENVOLVIDAS MUNICÍPIO

#### 1 – Elaboração e avaliação das leis municipais de planejamento, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual com as seguintes características:

##### 1.1 - Plano Plurianual.

Avaliação e correção das metas e prioridades estabelecidas no PPA, no que se relacionarem as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como, dos programas de duração continuada. Com a avaliação anual das metas, objetivasse através da emissão de relatórios técnicos, demonstrar as distorções ocorridas, devendo ser apontado as devidas correções, para fins de tomadas de decisões por parte do Poder Executivo. Bem como, orientação na elaboração do PPA 2026/2029.

##### 1.2 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

A elaboração da LDO – anual, em seus campos orçamentários, tributários, financeiros e patrimoniais, onde ficará compreendido as prioridades e metas da administração, incluindo as despesas de capital, atentando para as alterações na legislação tributária, demonstrando a estrutura e organização da LOA, bem como, as diretrizes para a elaboração e execução da LOA, demonstrando as disposições para transferências de recursos ao setor público e privado, demonstrando as disposições relativas à dívida pública, demonstrando as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos, demonstrando as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, demonstrando os critérios e formas de limitação de empenhos, como também, demonstrando os critérios e formas de controle de custos. Elaboração dos anexos de metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativos à: receitas; despesas; resultado nominal; resultado primário e montante da dívida pública, bem como, demais anexos na forma definida pela Lei Complementar n.101/2000 e os definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Elaboração dos anexos de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providencias a serem tomadas caso os riscos fiscais se concretizem.

##### 1.3 – Lei Orçamentária Anual.

A elaboração da LOA-ANUAL, em conformidade com as determinações da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320/64, Lei complementar 101/2000, plano plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei complementar 141/2012 (orçamento do sistema municipal de saúde), Lei 9394/1996 – LDB, Lei 8742/1993 - Lei orgânica da assistência social ( orçamento do sistema municipal de assistência social), bem como, demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo TCM-PA. A estruturação da

LOA, conterà as previsões para o orçamento fiscal e da seguridade social; anexo demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Bem como, os anexos estabelecidos pela Lei 4320/64, os anexos estabelecidos pela Lei complementar 101/2000, e os demais anexos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

COMISSÃO PERMANENTE  
PMB  
Fis.: 52  
Ass.: P

## **2 – Quanto a Execução Orçamentária.**

Acompanhamento da execução orçamentária, com a elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; verificação ao final de cada bimestre do cumprimento das metas de resultado primário e nominal; verificação mensal do cumprimento das metas de aplicação constitucional em despesas de educação e saúde; verificação mensal do cumprimento do equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas; orientação quanto à forma e os limites para limitação de empenhos; acompanhamento mensal sobre os limites de créditos suplementares adicionais. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos mensais e bimestrais, através de relatórios técnicos, demonstrando as distorções na execução orçamentária, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões.

## **3 – Quanto à prestação de contas.**

Elaboração das prestações de contas bimestrais, através do relatório resumido da execução orçamentária – RREO, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000, bem como, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos bimestrais, através de relatórios técnicos demonstrando as distorções na execução orçamentária apresentadas nos respectivos anexos do RREO, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões. São os seguintes anexos, que compõem o RREO, e que devem ser elaborados bimestralmente:

- 1 – Balanço Orçamentário;
- 2 – Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção;
- 3 – Demonstrativo da receita corrente líquida;
- 4 – Demonstrativo do resultado nominal;
- 5 – Demonstrativo do resultado primário;
- 6 – Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão;
- 7 – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino;
- 8 – Demonstrativos das despesas com saúde;
- 9 – Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária.

Quanto à prestação de contas quadrimestrais, quanto à lei de responsabilidade fiscal, a prestação de contas é realizada através do Relatório de Gestão Fiscal, que é enviado ao TCM-PA, a Secretária do Tesouro Nacional e ao portal transparência do município, contendo os seguintes

anexos:

- 1– Demonstrativo da dívida com pessoal;
- 2– Demonstrativo da dívida consolidada líquida;
- 3– Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores;
- 4– Demonstrativo das operações de crédito;
- 5– Demonstrativo das disponibilidades de caixa e restos a pagar;
- 6– Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal;



Quanto à prestação de contas junto ao TCM – PA, será elaborado quadrimestralmente, o balanço financeiro, o termo de conferência de caixa, a relação de contas bancárias, a relação de convênios do período, bem como, demais exigências que o TCM-PA venha a determinar como obrigatória para fins de prestação de contas. Prestação de contas mensal, martiz dos saldos contábeis e e-contas contábil.

Quanto à prestação de contas quadrimestral junto ao Poder Legislativo, nas formas do que determina a lei de responsabilidade fiscal, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, bem como, na forma da lei complementar 141/2012, no que se refere aos gastos com saúde.

Quanto à prestação de contas anuais, a mesma ocorrerá através da elaboração do balanço geral anual, que será composto das seguintes peças contábeis: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial e demais anexos estabelecidos pela Lei 4320/64 e pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil, elaborará o relatório analítico/gerencial, das variações patrimoniais materializadas nos demonstrativos contábeis do balanço geral, de forma a orientar a gestão sob os pontos críticos da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

#### **4 – Demais formas de prestação de contas.**

4.1 – alimentação contábil do sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, sistema do Governo Federal, de forma bimestral e quadrimestral.

4.2 – alimentação contábil do sistema SIOPE do Ministério da Educação, demonstração dos gastos com educação, período bimestral, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de acompanhamento do FUNDEB.

4.3 - alimentação contábil do sistema SIOPS do Ministério da Saúde, demonstração dos gastos bimestrais com saúde, período bimestral, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de saúde.

4.4 - .alimentação contábil do sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, quanto aos gastos do sistema municipal de assistência social, período anual, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de assistência social.

As prestações de contas aqui expressas, serão elaboradas de acordo com as normas estabelecidas, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos respectivos Ministérios do Governo Federal interessados.

#### **5 – Demais atividades da assessoria contábil.**

5.1 – orientação quanto à forma de aplicação das diversas fontes de recursos, que compõe a estrutura financeira do Poder Executivo, no sentido de evitar possíveis desvios de objetivos.

5.2 – orientação quanto à obrigatoriedade de retenção de tributos na fonte, qual o percentual

e os prazos para seu recolhimento.

5.3 – elaboração de estudos de impactos orçamentário/financeiro, conforme estabelece a lei de responsabilidade fiscal, em relação a projetos de leis que gerarão despesas de caráter continuado.

5.4 – cálculo das aplicações de recursos nas áreas de educação, saúde e pessoal, no sentido de resguardar a legalidade dos limites legais, acompanhados de relatórios técnicos/gerenciais, que possam nortear a gestão no sentido de tomadas de decisões.

5.5 – atualização mensal do sistema SIAFI/CAUC, nos campos de informações contábeis.

